



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

1º TERMO ADITIVO

Termo de Contrato nº 074/2024

Objeto contratado: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis.

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDAS**, Minas Gerais, através do poder executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.800-076, **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão**, Sr. Rodrigo Eduardo Sampaio Araújo, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 04, de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 60504-2, **Secretário(a) Municipal de Fazenda**, Sr. Luciano da Silva Santos, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 03, de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5551-1 em conformidade com a delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 280, de 05 de outubro de 2023; e, de outro lado, **ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, 02.678.177/0001-77, com sede na Avenida Coronel Dias Bicalho, nº 559, Bairro São José, em Belo Horizonte/MG, CEP 31275-050, **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a). **Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado**, pessoa física, inscrito(a) no CPF n.º ***.075.626-**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao instrumento de contrato em destaque, decorrente do **Processo Licitatório nº 030/2024** que originou o(a) **Inexigibilidade nº 004/2024**, que reger-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste termo aditivo, consideram-se:

1.1.1. **Renovação de contrato:** Repetição de um contrato de prestação continuada, para um novo período, com possível ajuste nos valores e prazo, aplicável especialmente a serviços e fornecimentos contínuos, mantendo-se as mesmas condições do contrato original, inclusive com a renovação do quantitativo total contratado.

1.1.2. **Prorrogação de contrato (em sentido estrito):** Extensão do prazo contratual sem alterar o objeto ou valores, apenas ajustando o período de execução, mantendo-se o saldo remanescente das parcelas a executar, sem alterar o escopo do objeto, permitindo que as etapas de execução ou entrega sejam adiadas, sem repercussão no valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato produzindo-se todos os efeitos informados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Em função dos efeitos produzidos pelo objeto deste termo aditivo, indicado na cláusula segunda, fica estendida a vigência original do contrato para o período de **21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste aditivo, respeitado o regime de competência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e de suas correspondentes para o exercícios posteriores:

02.04.00.122.0002.2008.3.3.90.35.00 – 1.500.

4.2. A cada exercício financeiro, será verificada a disponibilidade de créditos orçamentários, sendo que a inclusão de novas dotações poderá ser efetivada por meio de simples apostilamento, quando se fizer necessário, observadas as normas legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS¹

5.1. Sempre que o contrato administrativo vigorar por período superior a 1 (um) ano, o contratado fará jus ao reajuste por índice², respeitada a anualidade prevista no art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso de reajuste de preços, as partes acordam que, caso o índice fixado aplicável ao período não estiver disponível na data de início dos efeitos de sua vigência, o reajuste de preços terá como base o último índice oficial disponibilizado pelo órgão competente, respeitado o intervalo de 1 (um) ano para a contagem do reajuste³.

5.1.2. O cálculo matemático do valor reajustado observará as regras dispostas no contrato originário.

5.1.3. O percentual de reajuste deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens do contrato, podendo, para fins de medição e pagamento, ser calculado com base no valor total atualizado do contrato.

¹ "(...) as regras do Plano Real não excluem o cabimento de recomposição de preços, ainda que condicionem a aplicação do reajuste. Essas regras também não proíbem a inserção de cláusulas de reajuste preventivas para contratos que inicialmente são firmados para períodos inferiores a doze meses". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. - São Paulo: Dialética, 2009, p.532.)

² Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Consulta n.º 1048020. Belo Horizonte: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, 2019.

³ Recomendação dada pela Circular SMPG/DRMS Nº 003, de 14 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Nesse caso, o valor correspondente ao reajuste deverá ser devidamente referenciado, garantindo sua aplicação de forma uniforme sobre o montante.

5.1.4. Após a aplicação do índice de reajuste de preços fixado e das regras dispostas no contrato originário e no presente termo aditivo, o valor atualizado dos itens do contrato passará a ser de:

Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis	Serviço/mês	R\$ 36.813,15

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste aditamento e deverá ser providenciada pelo contratante nos prazos estipulados no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data de sua assinatura.

6.2. O contratante se incumbirá também de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas (DOEME), para os efeitos legais previsto na legislação pertinente, bem como disponibilizar cópia digital do mesmo no sítio eletrônico oficial do município [www.esmeraldas.mg.gov.br], no link correspondente ao processo licitatório que originou a contratação, em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes declaram estar cientes das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução do contrato, abrangendo os efeitos decorrentes do presente termo aditivo.

7.2. A contratada deverá manter, e assegurar que seus colaboradores mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual, abrangendo os efeitos decorrentes do presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram objeto de modificação.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrado este termo aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes, dele será extraído uma via para cada parte, de igual teor e para um só efeito.

Esmeraldas (MG), 10/07/2025

RODRIGO
EDUARDO
SAMPAIO
ARAUJO:01329079680
680

Assinado de forma digital por RODRIGO
EDUARDO SAMPAIO
ARAUJO:01329079680
Dados: 2025.07.11
13:25:06 -03'00'

Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão
Pelo CONTRATANTE

LUCIANO DA SILVA
SANTOS:09779271643
643

Assinado de forma digital por LUCIANO DA SILVA
SANTOS:09779271643
Dados: 2025.07.11
10:01:25 -03'00'

Secretário(a) Municipal de Fazenda
Pelo CONTRATANTE

RODRIGO SILVEIRA
DINIZ
MACHADO:24707562604
04

Assinado de forma digital por RODRIGO SILVEIRA DINIZ
MACHADO:24707562604
Dados: 2025.07.10 17:12:20
-03'00'

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONOR APARECIDA SILVA JORGE
Data: 11/07/2025 13:33:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2 - gov.br

Documento assinado digitalmente
KELLY MORELO BAHENSE DA SILVA
Data: 10/07/2025 17:19:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PM_Esmeraldas_-_Termo_Aditivo_ao_Contrato_n%C2%BA_074-2024_-_Prorrogaçao_de_prazo_-_14.133-2021_-_Consultoria-1_assinado.pdf
Hash: c9a56bfcf51ec8ccc5a96527764be98dc55fceb4172514bb09d3b47ba9bfb886
Data da validação: 11/07/2025 13:34:52 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: RODRIGO SILVEIRA DINIZ MACHADO
CPF: ***.075.626-**-
Nº de série de certificado emitente: 0x55d56a79a4099b9f
Data da assinatura: 10/07/2025 17:12:20 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: KELLY MORELO BAHENSE DA SILVA
CPF: ***.679.216-**-
Nº de série de certificado emitente: 0x8b68c08eb3f74288
Data da assinatura: 10/07/2025 17:19:08 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIANO DA SILVA SANTOS
CPF: ***.792.716-**-
Nº de série de certificado emitente: 0x586b24012466ae05
Data da assinatura: 11/07/2025 10:01:25 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RODRIGO EDUARDO SAMPAIO ARAUJO
CPF: ***.290.796-**-
Nº de série de certificado emitente: 0x586b220927461a79
Data da assinatura: 11/07/2025 13:25:06 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LEONOR APARECIDA SILVA JORGE
CPF: ***.259.616-**-
Nº de série de certificado emitente: 0xfb20c5e8dfe42a
Data da assinatura: 11/07/2025 13:33:37 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Extrato de Termo Aditivo (TA):

Dispensa nº 012/2025 - Processo nº 052/2025		
TA	TC nº	Contratada
1º	053/2025	Terrasa Engenharia Ltda
Objeto do TA: O presente termo aditivo tem como objeto a retificação da planilha orçamentária constante da Cláusula Quinta do Contrato original, com fundamento nas justificativas acostadas aos autos e mediante consenso entre as partes, visando à correção de erros materiais identificados nos cálculos.		
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste aditamento correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias vinculadas à nota de empenho do contrato originário ou às dotações previstas em seus eventuais aditivos.		
Vigência: Os efeitos deste termo aditivo terão início na data de sua assinatura, exceto se houver disposição expressa em sentido diverso em alguma de suas cláusulas.		
Assinatura: 27/06/2025		

Inexigibilidade nº 004/2024 - Processo nº 030/2024		
TA	TC nº	Contratada
1º	074/2024	ADPM –Administração Pública para Municípios Ltda
Objeto do TA: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato produzindo-se todos os efeitos informados na cláusula primeira.		
Dotação Orçamentária: 02.04.00.122.0002.2008.3.3.90.35.00-1.500.		
Vigência: 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026.		

O inteiro teor dos documentos mencionados acima, quando for o caso, podem ser consultados nos autos dos processos que deram origem aos mesmos, bem como no site oficial do município no endereço www.esmeraldas.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SMDE Nº 04 DE 11 DE JULHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Esmeraldas/MG.

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Esmeraldas/MG, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Decreto nº 260, de 16 junho de 2025, na forma do Regimento Interno em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Esmeraldas/MG, 11 de julho de 2025.

DANIEL NUNES BATISTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ESMERALDAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Esmeraldas:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º. São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando à sua realidade e cultura local.

Art. 4º. Os grupos de trabalho foram divididos em 4 eixos temáticos, sendo:

I- Eixo 1 – Urbanismo e Habitação;

II - Eixo 2 – Infraestrutura e Mobilidade;

III - Eixo 3 – Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;

IV - Eixo 4 – Governança e Participação Social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenários.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Esmeraldas/MG, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves nº29, Bairro Fernão Dias, das 08h às 17h.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 horas, excluindo o

